



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Proc. Administrativo N°: 1.254/2025

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -

O presente documento visa analisar a viabilidade do serviço de locação de imóvel na Rua Presidente Roosevelt, 408, Alto Branco, Campina Grande-PB, para o funcionamento da Casa de Esperança II.

A Casa da Esperança é uma unidade pública dedicada a prestar apoio a crianças de 0 a 12 anos, oferecendo serviços para melhorar a qualidade de vida.

A decisão de escolher este imóvel resultou de constantes buscas realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que, com zelo e comprometimento, assegurou que o local atendesse a todos os requisitos normativos.

Portanto faz-se necessário a locação desse imóvel em área crucial para esses atendimentos.

II - ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE	Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade
OBJETO	Locação de imóvel na Rua Presidente Roosevelt, 408, Alto Branco, Campina Grande-PB, para o funcionamento da Casa de Esperança II.

III – DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Há previsão orçamentária consignada no Orçamento Anual do Município de Campina Grande para a aquisição do objeto em questão, o que atende aos requisitos legais estabelecidos pelo direito administrativo. Esta disposição financeira assegura a viabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

da realização do processo licitatório e a subsequente contratação garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

O Decreto N° 4751/2023, que regulamenta a Lei Federal N° 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos, no Município de Campina Grande, determina em seu Art. 10, §1º, que o Município de Campina Grande deverá , no prazo máximo de 2 (dois) anos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE DE MESES
1	Locação de imóvel na Rua Presidente Roosevelt, 408, Alto Branco, Campina Grande-PB, para o funcionamento da Casa de Esperança II.	MESES	12

O espaço deve estar em estado de servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento do Casa da Esperança II.

O critério a ser adotado para a locação do referido espaço será o atendimento às especificações técnicas exigidas bem como a melhor localização a fim de prestar os serviços de forma otimizada a fim de prestar serviços mais eficientes à população atendida pelo Casa da Esperança.

V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

O quantitativo foi estabelecido com base na demanda informada pela Diretoria de Proteção Social de Média e Alta Complexidade, conforme documentos contidos nos autos deste processo administrativo.

VI- LEVANTAMENTO DE MERCADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Diante da necessidade de um espaço para comportar a Casa da Esperança, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar possíveis soluções para pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o caso em tela, a Administração Pública em geral; costuma adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

POSSÍVEL SOLUÇÃO	COMO SE DESENVOLVE
A- AQUISIÇÃO:	No modelo de aquisição de imóvel, a Administração Pública adquire o imóvel e assume todos os custos dele decorrentes, construção, reforma e manutenção, essa solução é adotada em situações específicas como, por exemplo, quando a locação não se mostra uma opção viável, isto é, não é localizado nenhum imóvel que se adeque as condições necessárias para o funcionamento.
B - LOCAÇÃO:	No modelo de locação de imóvel, o serviço consiste na disponibilização de imóvel pela contratada, com todas as características requeridas pela contratante, mediante os termos contratuais, uma vez que não haja local de posse da administração pública que seja compatível com a sua necessidade. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública municipal atualmente.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos reais) para o período de 12(Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-----	----------------------	-------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1	Locação de imóvel na Rua Presidente Roosevelt, 408, Alto Branco, Campina Grande-PB, para o funcionamento da Casa de Esperança II.	MESES	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
---	---	-------	--------------	---------------

O valor médio mensal da presente locação foi apurado em Avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, em 09 de setembro de 2025, conforme documento em anexo, e chegou ao valor de R\$ 5.673,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS)

VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Locação do referido imóvel imóvel, se mostra como a opção mais adequada para a realidade atual desta secretaria, locação esta, a ser realizada por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com artigo § 5º, III, da lei 14.133/2021, pois é um serviço a ser contratado com urgência.

Utilizando-se o critério de singularidade do espaço a ser locado pela Secretaria, evidencia-se vantagem para esta, o imóvel preenche os requisitos exigíveis para acomodar o a fim de prestar os serviços por esta oferecidos de forma rápida e eficiente.

Além disto, o endereço é onde atualmente funciona a Casa da Esperança II, e assim sendo, diante da adequação do espaço às atividades desenvolvidas, não se justificaria uma mudança para novo endereço.

Nesse caminho, considerando a necessidade e os eventuais reflexos desta demanda, levando em consideração ainda o Princípio da Vantajosidade sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência do serviço público, a melhor opção é a apresentada na solução.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Conforme preceitua o art. 40, V, “b”, da Nova Lei de Licitações, o planejamento deverá observar a diretriz do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por tratar-se de locação não há possibilidade de parcelamento do objeto.

X - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a locação do espaço, estabelecer condições favoráveis e adequadas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

para atender às necessidades básicas de funcionamento efetivo com máxima celeridade da Casa da Esperança. Para isso, sempre serão atentados os princípios de economicidade, eficácia e eficiência do Serviço Público, visando o uso adequado dos recursos financeiros.

XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A presente contratação não requer providências prévias da Administração Pública.

XII- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações.

XIII- IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais relacionados a esta contratação.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a locação do referido imóvel para abrigar os serviços da Casa da Esperança mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, o setor responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, declara ser viável a contratação pretendida.

Campina Grande, data de assinatura eletrônica

JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO
Assessor Jurídico
Responsável pelo termo de Referência
Portaria nº 006/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF87-119D-1644-E00A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO (CPF 136.XXX.XXX-07) em 18/09/2025 11:28:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/CF87-119D-1644-E00A>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, MAT. 2509176**, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande -PB, 16 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

16 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0838/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO ANTÔNIO COSTA SILVA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o na Secretaria de Saúde, retroativo a 10 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 14 de julho de 2025.

PORTARIA Nº 0840/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IGOR FILIPE PONTES PEREIRA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAT1**, lotando-o no Gabinete Prefeito, retroativo a 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 15 de julho de 2025.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 006, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda, em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e Contratos com o Poder Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO, MAT. 2509176**, para elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência relativos às contratações de compras e serviços comuns da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Semanário Oficial, o prazo de validade será de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campina Grande –PB, 16 de julho de 2025.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.013/2025

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.013/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **JCASIF COMERCIO VAREJISTA DE CEREAIS**. **OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do item 16 do contrato nº 2.06.013/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 121. O aditivo recai sobre acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades originalmente contratadas e com a consequente mudança no valor do item 16, o contrato será aditivado em R\$ 9.996,95 (nove mil novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e Jose Caetano Da Silva Neto. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.014/2025

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2.06.014/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino no município de Campina Grande – PB. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **WS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. **OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do item 10 e 73 do contrato nº 2.06.014/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 121. O aditivo recai sobre acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades originalmente contratadas e com a consequente mudança no valor do item 10 e 73, o contrato será aditivado em R\$ 157.106,82 (cento e cinquenta e sete mil cento e seis reais e oitenta e dois centavos). **SIGNATÁRIOS:** Raymundo Asfora Neto e William Sales Da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 15 de julho de 2025.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO